

PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº435/87

De 16 de novembro de 1987

"Autoriza a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento)".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado' da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decre tou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta' por cento) da despesa fixada no orçamento atual.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos autori zados nesta lei, serão observadas as exigências do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

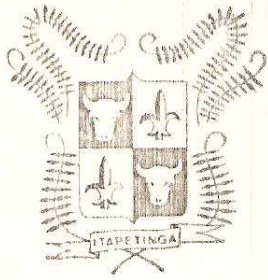
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetin- ga, em 16 de novembro de 1987.


Michel José Hagge Filho
Prefeito


Atalah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda


Rosana Almeida Ribeiro
Diretora do Depart. de Administração



CÂMARA MUNICIPAL

Itapetinga - Bahia

PROJETO DE LEI Nº 06/87

De 11 de novembro de 1987.

" Autoriza a abertura de Créditos Suplemen-
tares até o limite de 40% (quarenta por-
cento)".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Ba-
hia,

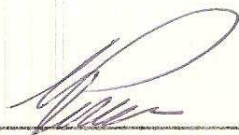
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e
sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a a-
brir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por-
cento) da despesa fixada no orçamento atual.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados
nesta Lei, serão observadas as exigências do Art,43 da Lei nº
4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapetinga
em 11 de novembro de 1987.



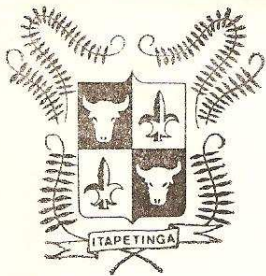
Claudemiro Martins Pereira - Presidente



Rivadavia Ferraz Júnior - 1º Secretário



Getúlio Olímpio Gomes. - 2º Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL
Itapetinga - Bahia

Em 21 de outubro de 1987



Senhor Presidente,

M E N S A G E M

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 06/87, de 21 de outubro do corrente ano, que solicita autorização para suplementação do Orçamento vigente, até o limite de 40% (quarenta por cento), destinado a contabilização de despesa de pessoal, encargos sociais, duodécimo da Câmara de Vereadores, material de consumo e demais despesas sobre responsabilidade do Município até o final do exercício.

O orçamento atual foi totalmente defazado em virtude da instabilidade econômica do Governo Federal, causando reflexos diretos sobre a economia dos Municípios.

Acreditamos que esta suplementação seja suficiente para contabilização das despesas até o final do ano em curso, caso contrário, voltaremos solicitar nova autorização dessa Câmara.

Nesta oportunidade, queremos desejar a V. Excia., e demais Vereadores os nossos melhores cumprimentos.

Cordialmente,


Michel José Hagge Filho
Prefeito

Exmo.Sr.

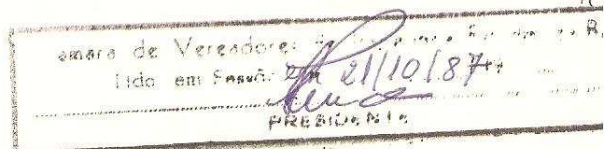
Claudemiro Martins Pereira

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL
Itapetinga - Bahia



PROJETO DE LEI Nº 06/87
De 21 de outubro de 1987

DISCUSSÕES

1.ª sessão em Sessão *Aprovado*

2.ª sessão em Sessão *Aprovado*

Presidente

"Autoriza a abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento)".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada no orçamento atual.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados nesta Lei, serão observadas as exigências do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 21 de outubro de 1987.


Michel José Hagge Filho
Prefeito